

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS, UFPR/EBSERH
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Retificação nº 18/2017 - Edital nº 53/2017

O Complexo Hospital de Clínicas (CHC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) por sua Comissão de Residência Médica – COREME, torna públicas as **RETIFICAÇÕES** a seguir que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica em **ÁREAS COM PRÉ-REQUISITO** dos seguintes programas: **Cirurgia do Aparelho Digestivo; Coloproctologia; Urologia; Endocrinologia e Metabologia; Neurologia R4 – Neurofisiologia Clínica, Epilepsia; Neurologia R4 – Neurofisiologia Clínica, Neuromuscular; Neurologia R4 – Dor; Neurologia R4 – Geral, Distúrbios do Movimento; Neurologia R4 – Geral, Cerebrovascular; Neurologia Pediátrica; Infectologia Pediátrica; Cancerologia Pediátrica; Hematologia Pediátrica; Medicina Intensiva Pediátrica; Neonatologia*; Pneumologia Pediátrica; Endocrinologia Pediátrica; Alergia e Imunologia Pediátrica**, a qual é regulamentada pela Lei n.º 6.932 de 7 de julho de 1981 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, após período de recursos previsto no item 1.5 do Edital nº 53/2017.

RETIFICAÇÕES:

Onde se lê:

- 7.25 O caderno de provas poderá ficar com o candidato desde que ele permaneça em sala de prova até às 13h00 (término do tempo para sua realização) e assine o termo de recebimento do caderno.

Leia-se:

- 7.25 Todo o material de prova (caderno de prova e cartão resposta) deverá ser entregue pelo candidato ao término da prova.

Onde se lê:

- 9.12 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Leia-se:

- 9.12 Suprimido.

Onde se lê:

- 12.5 – Alínea “e”:

e) Número da conta corrente em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal). **ATENÇÃO:** conta poupança será aceita somente se for da Caixa Econômica Federal. Dos outros bancos credenciados, será aceita somente conta corrente;

Leia-se:

12.5 – Alínea “e”:

e) Número da conta salário em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal);

ITEM INSERIDO:

9.2.1 O candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente na validação presencial do currículo poderá constituir procurador, devendo este, portar documento oficial que o identifique e procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório para o representar neste ato.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Rosires Pereira de Andrade

Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HC, UFPR/EBSERH

Prof. Dr. Claudete Reggiani

Superintendente do Complexo HC, UFPR/EBSERH

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

Reitor da UFPR

Data de Publicação: **04/09/2017**

Horário de Publicação: **17h00min**